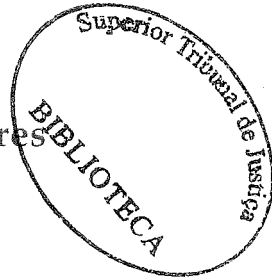


Quitéria Tamanini Vieira Pères



Vamos Conciliar?

ELEMENTOS PARA O APRIMORAMENTO DA
DESAFIADORA TAREFA DE INTERMEDIAR A
PACIFICAÇÃO DO CONFLITO



HABITUS

Florianópolis
2018

347. 925 (81)
P438v



Copyright© 2018 by Quitéria Tamanini Vieira Péres

Produção Editorial: Habitus Editora

Editor Responsável: Israel Vilela

Capa e Diagramação: Carla Botto de Barros

Lettering Capa: Carla Botto de Barros - @carla.botto

As ideias e opiniões expressas neste livro são de exclusiva responsabilidade dos Autores, não refletindo, necessariamente, a opinião desta Editora.

CONSELHO EDITORIAL:

Alceu de Oliveira Pinto Junior / UNIVALI	Antonio Carlos Brasil Pinto / UFSC
Cláudio Macedo de Souza / UFSC	Dirajaia Esse Pruner / Univali - AMATRA XII
Edmundo José de Bastos Júnior/ UFSC- ESMESC	Fernando Luz da Gama Lobo D'Eça / IES - FASC
Flaviano Vetter Tauscheck / CESUSC-ESA-OAB/SC	Francisco Bissoli Filho / UFSC
Gilsilene Passon P. Francischetto / UC (Portugal) - FDV/ES	Jorge Luis Villada / Ucasal - (Argentina)
Juan Carlos Vezzulla / IMAP (Portugal)	Juliano Keller do Valle / UNIVALI
Lauro Ballock / UNISUL	Marcelo Bauer Pertille / UNIVALI
Marcelo Gomes Silva / UFSC	Nazareno Marcineiro /UFSC - Academia da PMSC

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

<p>P434v</p>	<p>Péres, Quitéria Tamanini Vieira Vamos conciliar?: Elementos para o aprimoramento da desafiadora tarefa de intermediar a pacificação do conflito / Quitéria Tamanini Vieira Péres 1ª ed. – Florianópolis: Habitus, 2018. 138 p.; 15,5x22,5 cm ISBN 978-85-88283-67-1 1. Conciliação 2. Mediação 3. Meios não Adversariais de Solução de Conflitos - Brasil I. Título</p> <p style="text-align: center;">CDU 347.925</p>
--------------	--

É proibida a reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo, inclusive quanto às características gráficas e/ou editoriais.
A violação de direitos autorais constitui crime (Código Penal, art.184 e seus §§ 1º, 2º e 3º, Lei nº 10.695, de 01/07/2003), sujeitando-se à busca e apreensão e indenizações diversas (Lei nº 9.610/98).



Todos os direitos desta edição reservados à Habitus Editora
www.habituseditora.com.br - habituseditor@gmail.com

Impresso no Brasil
Printed in Brazil

DATA	Nº
SUPERIOR TR. JURNAL. E...	BIBLIOTECA M. OSCAR B...

PREFÁCIO

A progressiva massificação das relações sociais e econômicas provocou, não apenas na maioria dos países ocidentais, copiosa avalanche de ações judiciais ante os foros de todo o mundo, pois, muito embora os sistemas jurídicos tenham aumentado o leque de direitos sociais, como também ocorreu no Brasil ao advento da Constituição da República de 1988, as políticas públicas, de um modo geral, ainda assim não foram capazes de efetivá-los, gerando o conhecido fenômeno da “judicialização da cidadania”.

Diante da realidade ocasionada em face dessa intensa judicialização das relações materiais, a obra agora sob apresentação já está de acordo com o repensar do contrato social do século XXI, o qual vai além das metas preconizadas por Bobbio e Canotilho, pois a explosão da litigiosidade, como revela a sua sensível e metódica autora, clama pela necessidade de se reformular institucionalmente o sistema de justiça, com modificações impositivas à sua verdadeira democratização, cada vez mais exigindo-se do operador do direito o gerenciamento ativo do conflito, algo díspar mas próximo do *case management*, como uma consistente alternativa de acesso à ordem jurídica justa, no âmbito de uma justiça adequadamente organizada, como leciona Kazuo Watanabe.

O livro “*Vamos Conciliar?*” está atento ao fato de que a só declaração e reconhecimento de direitos, grandes conquistas de recentes períodos da nossa história, já não esgotam a pretensão do atual estágio de cidadania, a qual almeja mais do que a imposição da prestação do direito, mas o seu pleno gozo e fruição, daí a atual noção de efetividade dosistema.

Assim, grande satisfação e proveito terá o leitor ao perceber oportunníssimos os conhecimentos sistemática e consistentemente organizados e apresentados nas páginas das agradáveis e bem fundamentadas abordagens dispostas pela operosa e atenta autora, a Juíza de Direito Quitéria Péres.

Tem-se em mãos, neste livro, uma boa ocasião e excelente ferramen-

ta para os que desejam se inteirar e trabalhar, juntar forças, no efetivo incremento da política pública do Poder Judiciário (uma das primeiras em âmbito nacional por parte do judiciário, no Brasil), voltada à ampliação do acesso à justiça, com a utilização de meios alternos para a pacificação social, destacando-se que até mesmo as principais reformas legislativas necessárias para tanto já foram introduzidas (Resolução CNJ 125/2010; Lei 13.140/2015; Lei 13.105/2015 – atual Código de Processo Civil), gerando, no dizer da saudosa professora Ada Pellegrini Grinover, o microsistema dos métodos mais adequados de resolução de conflitos, restando agora concretizar é a mudança de mentalidade dos próprios operadores do direito.

A obra *“Vamos conciliar? – Elementos para o aprimoramento da desafiadora tarefa de intermedir a pacificação do conflito”*, ora apresentada ao público em geral, estuda, sob o olhar prático e muito experiente de sua autora, a adoção da conciliação e da mediação na resolução pacífica das disputas humanas, tendo sido elaborada exatamente no intuito de ampliar e recrudescer esforços para difundir ainda mais a conscientização sobre a importância, em nossa sociedade, da consolidação dos métodos de solução consensual de conflitos.

O trabalho é estruturalmente dividido em oito capítulos, abordando, didaticamente, os desafios do sistema de justiça, a missão pacificadora assumida pelo poder judiciário - enquanto política pública e institucional, as características e nuances da conciliação e da mediação, a base normativa destes meios consensuais, a dinâmica e a técnica das reuniões e audiências compositivas e, por fim, a conduta dos conciliadores e mediadores.

Entre os métodos alternos, o didático texto focaliza o seu estudo nas práticas da mediação e da conciliação. Embora sejam reconhecidamente categorias distintas, elas são próximas a tal ponto de permitir, mesmo que não integralmente, a fusão de seus métodos operacionais, como bem se observa da leitura desta obra.

Com linguagem articulada e direta, a autora traz de forma objetiva não somente conhecimentos técnicos sobre a conciliação e a mediação, mas também - e quiçá seja essa a sua maior contribuição -, a visão experimentada da dinâmica prática de como os meios não-adversariais se realizam e, ainda, como deve ser a conduta dos conciliadores e dos mediadores, agora auxiliares da justiça, nos moldes do art. 149 do atual Código de Processo Civil.

Em tópico específico, aborda com domínio as principais fontes normativas aplicáveis à matéria, as quais compõem um microsistema de regência própria: a Resolução n.º 125/2010 do CNJ; a Lei n.º 13.140/2015 e o Código de Processo Civil. Posteriormente, com muito entusiasmo e critério, destaca

pontualmente os mandamentos que regem o exercício da função do conciliador e do mediador, comentando-os com orientações de ordem teórica e prática no intuito de fomentar o interesse do leitor em conhecer a carreira e o de colaborar com o bom desenvolvimento dos trabalhos prestados por estes profissionais especializados.

Posta *la présentation de livre*, ainda que a autora prescindia de alusão à referências, a Juíza de Direito Quitéria Tamanini Vieira Péres, por seu renome forjado na exemplar carreira que cumpre com pleno êxito no bojo da exponencial magistratura Catarinense, no seio da qual é uma legítima liderança, por suas qualidades como cidadã do mundo, por sua abnegada dedicação à família, ao magistério universitário, à coordenadoria voluntária de projetos tanto de cunho institucional quanto social, por tantos méritos que possui, a autora é uma daquelas profissionais que elevam e emprestam luz à instituição na qual atua, engrandece e faz crescer todos os que estão à sua volta.

Daí não parece justo, de parte de quem quer que fosse traçar esta breve carta, perder essa rica, sadia e altamente positiva oportunidade para repetir o mais relevante sobre a pessoa simples, disciplinada e muito dedicada que é a Juíza de Direito Quitéria: um extraordinário ser humano. Dotada de alma riquíssima, uma mulher/profissional que orgulha a Justiça do Brasil e faz - muita diferença - onde quer que esteja.

Marco Aurélio Gastaldi Buzzi

Ministro do STJ